

Ata nº 07/2024

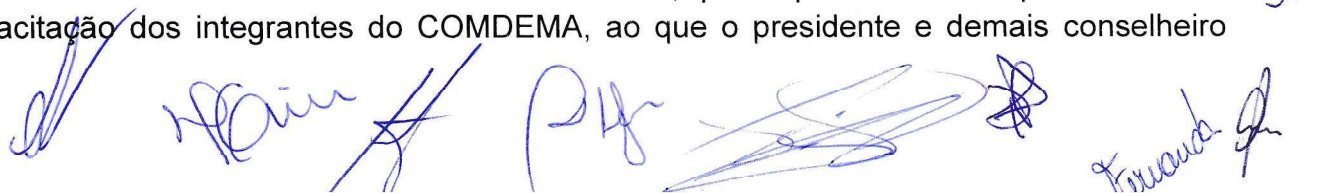
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma - COMDEMA

05 de agosto de 2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, na sala dos conselhos, no Paço Municipal Marcos Rovaris, realizou-se a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma (COMDEMA) do ano de dois mil e vinte e quatro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ademilson Araújo Sabino (CASAN), Elaine Lavezzo Amboni (SINDUSCON), Fabíola K. Beatriz Sartor (ACEAMB), Leomar Cardoso Cunha (ACEAMB), Lidiane Daminelli (ASCEA), Luana de O. Gomes (CREA/SC), Nadja Zim Alexandre (IMA), Paula Tramontim Pavei (UNESC), Pedro Rosso (IFSC), Regina Freitas Fernandes (SIECESC), Roberto Francisco Longhi (EPAGRI), Fernanda F. M. Pasito (Gerência Agricultura/PMC) e Felipe Soratto Monteiro (DMACRI), que presidiu a reunião. O presidente iniciou a reunião informando a pauta e abrindo os trabalhos com análise do pedido de revisão de um processo de indeferimento da DMACRI feito por José Carlos Melo, cuja relatora foi a conselheira Regina. O conselheiro Pedro solicitou questão de ordem, para que os novos conselheiros presentes pudessem se apresentar. O presidente informou que o Regimento Interno do COMDEMA já foi encaminhado para publicação no Diário Oficial e comunicou que o COMDEMA passa a ter 20 integrantes e informou que Lidiane Daminelli (presente) é conselheira suplente da ASCEA, sendo Alessandra Moraes a titular, e Luana de O. Gomes representando o CREA/SC. Também informou que foram ainda incluídas as entidades ACIC e Animal Ponto Com, cujos conselheiros estão ausentes. Voltando à pauta, a conselheira Regina apresentou o relatório do processo de recurso apresentado por José Carlos Melo, informando não se tratar de uma infração e que é um processo em que o contribuinte solicitou vistas do COMDEMA em relação ao parecer do técnico da DMACRI relativo a um PRAD por ele apresentado tendo em vista uma infração ambiental de 2019. Na sequência a relatora detalhou o processo, mostrando a localização da área para os conselheiros e expôs sua análise. O conselheiro Leomar se manifestou detalhando alguns aspectos jurídicos relacionados aos terrenos de propriedade do contribuinte e o que está em processo de usucapião pelo mesmo. Seguiram-se vários questionamentos, argumentações e discussões acerca de detalhes do processo, da solicitação do contribuinte e outros aspectos relacionados ao próprio processo, inclusive geográficos, históricos e de caráter jurídico. Após as discussões, a conselheira Nadja propôs como alternativa para caso em análise que o COMDEMA se manifeste no sentido de que não vê maiores problemas em manter as duas estruturas (canil e galinheiro) na área alvo do processo de PRAD, ao que completou a conselheira Regina que, sendo assim, o COMDEMA concorda que o requerente pode recuperar a área por ele proposta e concorda que sejam mantidas as estruturas, sendo a proposta ainda complementada pelo conselheiro Leomar que propôs que durante o monitoramento semestral seja avaliado se as estruturas a serem mantidas estão comprometendo a recuperação da área, e que se



45 verificado que sim, que as mesmas sejam removidas. Na sequência a conselheira Nadja
46 questionou a relatora sobre o conteúdo do seu voto, ao que a mesma se manifestou
47 apresentando o voto com o seguinte teor: "Após análise do processo, solicito que seja
48 discutida a análise deste processo em plenária pelo COMDEMA, pois se trata de uma
49 decisão que vai além de questões que relacionadas a uma decisão meramente
50 ambiental". Seguiram-se, ainda, outras argumentações e discussões sobre o processo e,
51 na sequência, este conselheiro, sintetizando as ideias apresentadas, propôs que o
52 COMDEMA se manifeste sobre o processo com o seguinte teor: o COMDEMA não se
53 opõe à manutenção das estruturas construídas na área alvo do PRAD desde que as
54 mesmas não influenciem na recuperação da mesma, e que isto seja avaliado
55 periodicamente; que a reanálise do PRAD seja feita pelos técnicos da DMACRI levando
56 em consideração as questões legais que envolvem, inclusive, o usucapião; que a
57 DMACRI verifique junto ao Ministério Público (MP) o andamento do processo para que a
58 análise do PRAD esteja em acordo com o andamento do processo no MP. Colocada em
59 votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Na sequência passou-se a análise
60 do processo administrativo n. 9.757/2018, em face de Osmar Dal Pont, que já foi
61 analisado e relatado pelo conselheiro Ademilson em novembro de 2023, o qual solicitou
62 diligências acerca de questões relacionadas a APP na área e que, agora foi novamente
63 analisado pelo mesmo relator já com o resultados das diligências e parecer técnico. Com
64 a palavra, o conselheiro Ademilson expôs o seu relatório e análise, mostrando a
65 localização da área, informando tratar-se de processo de corte em APP e que já ocorreu a
66 prescrição da sanção pecuniária (multa), mas que permanecia a obrigação de
67 recuperação do dano ambiental. O conselheiro segue detalhando o processo e os
68 trâmites até o momento, inclusive o parecer do técnico da DMACRI acerca da APP na
69 área, e, ao final, votou por acompanhar o parecer do técnico da DMACRI, que foi pela
70 ocorrência de curso d'água na área e pela exigência legal de APP. Seguiram-se
71 discussões, esclarecimentos e argumentação sobre o processo e sobre os cursos de
72 água na área. Ao final das discussões, o voto do relator foi colocado em votação, sendo
73 esclarecido ainda pelo presidente do COMDEMA, que a sanção pecuniária prescreveu,
74 mas que o autuado deverá apresentar o PRAD e promover a recuperação ambiental da
75 área. O voto do relator foi aprovado por unanimidade. Na sequência, no âmbito de
76 assuntos diversos, a conselheira Regina informou que será entregue ainda no mês de
77 agosto os três últimos diagnósticos ambientais (dos rios Quarta Linha, Mãe Luzia e
78 Cedro) e propôs que fosse marcada uma reunião extraordinária ou ficasse agendado para
79 a próxima ordinária (setembro). Após alguns esclarecimentos, inclusive acerca dos
80 encaminhamentos do diagnóstico ambiental do rio Criciúma, o presidente propôs que
81 seria melhor agendar uma reunião extraordinária, pois o tema toma uma tarde inteira.
82 Este conselheiro lembrou ao presidente do COMDEMA sobre a necessidade de se
83 notificar os ex-integrantes do COMDEMA e que representavam a ONG Viralatas para
84 viabilizar a devolução do processo administrativo que estava sob a relatoria dos mesmos.
85 O conselheiro Leomar propôs que fosse agendada uma data para trazer a Dra. Aline, que
86 é advogada, atua na área ambiental e é presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos
87 do CONSEMA e também da Câmara Recursal, para que a mesma promova uma
88 capacitação dos integrantes do COMDEMA, ao que o presidente e demais conselheiro



acordaram. Seguiram-se mais algumas discussões sobre as novas regulamentações legais do IMA e sobre outras em âmbito local, sua aplicação em alguns tipos de empreendimentos e respectiva fiscalização, assim como a dificuldade e a possibilidade de fiscalização e/ou autuação. Sendo o que tinha para ser registrado, eu, Pedro Rosso, primeiro secretário, lavrei a presente ata que será submetida à apreciação dos conselheiros que estiveram presentes e, posteriormente, por eles assinada.

Criciúma, 05 de agosto de 2024.

Ademilson Araújo Sabino (CASAN)

Elaine Lavezzo Amboni (SINDUSCON)

Fabíola K. Beatriz Sartor (ACEAMB)

Felipe Soratto Monteiro (DMACRI)

Fernanda F. M. Pasito (Gerência Agricultura/PMC)

Leomar Cardoso Cunha (ACEAMB)

Lidiane Daminelli (ASCEA)

Luana de O. Gomes (CREA/SC)

Nadja Zim Alexandre (IMA)

Paula Tramontim Pavei (UNESC)

Pedro Rosso (IFSC)

Regina Freitas Fernandes (SIECESC)

Roberto Francisco Longhi (EPAGRI)